

ATA PREFEITO(A)S AMVARP/R28 Nº 14/2021

Em Assembleia Extraordinária dos Prefeitos e Prefeitas da AMARP – R28, realizada na forma virtual em 05/09/2021, das 06:00 até 12:00 no Grupo de WhatsApp, restou aprovada por unanimidade. Pauta: 1) Deliberação dos protocolos de Competições Esportivas (CNAE 93), conforme Decreto 56.071, de 03 de setembro de 2021. Cultura, Esporte e Lazer: Competições Esportivas, i) sendo protocolos obrigatórios: a) Nota Informativa nº 18 COE SESRS de 13 de agosto de 2020; b) Público exclusivamente sentado, com distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; c) Teto de ocupação de público: 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar d) Autorização, conforme número de pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 2.501 pessoas: não autorizado. ii) sendo os protocolos variáveis: a) Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de “Atividades Físicas etc.” b) Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; b) Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração; c) Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão; d) Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, vedado aglomeração; e) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento (proporção de 1 monitor para cada 150 pessoas); f) Venda de ingressos preferencialmente online; g) Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial; h) Definir fluxos de entrada com a demarcação visual no chão para distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro entre pessoas nas filas; i) Orientar os trabalhadores que trabalham com dinheiro que higienizem suas mãos com mais frequência; j) Higienizar as máquinas utilizadas para pagamento com cartão após cada uso e, sempre que possível, priorizar pagamentos por aplicativos ou por aproximação; k) Disponibilizar dispensadores de álcool em gel 70%; l) Uso obrigatório de máscara. Assim, para fins de dar efetividade e vigência aos novos protocolos,



Associação de Municípios do Vale do Rio Pardo

AMVARP - Fundada em 13 de maio de 1961. CNPJ: 95.442.414/0001-87

Rua Ernesto Alves, 875 - Santa Cruz do Sul/RS – CEP: 96.810-144

amvarp61@gmail.com - 51 99673 6188

deverá o respectivo município editar Decreto. Como nada mais foi tratado, eu Giselda Regina Petry, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente Maiquel Silva.


Giselda Regina Petry
Secretária Executiva
AMVARP


Maiquel Evandro Laureano Silva
Presidente da AMVARP/RS
Prefeito de Vale do Sol/RS